



Prefeitura do Município de Alvinlândia

FACO MUNICIPAL JOÃO MANZANO
Praça da Concordeia N.º 294 - CEP. 13.420
Estado de São Paulo - CSC. 44.511-416 20.199 - Fone 3311

— GABINETE DO PREFEITO —

071

LEI Nº 689, de 19/11/90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura -
de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município -
de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, a
prova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$
380.000,00 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar à
seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Despesas a Cargo Fundo Social Solidariiedade.

Ficha 921 - 4120 - Aquisição de Equipamentos....Cr\$ 380.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior se
rá coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 19 de Novembro de 1.990.

Analdino
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a Legislação em vigor, nesta data.

Assis de A. Sobrinho
Assis de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457